



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º As Atividades Complementares integram o currículo dos cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, com carga horária mínima estipulada nos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC e atendem às diretrizes, normas e legislações nacionais que regem os cursos da Educação Superior.

Art. 2º As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do perfil do acadêmico, que estimulam a prática de estudos e vivências independentes, transversais, interdisciplinares e de contextualização/atualização social e profissional, que devem ser desenvolvidas no prazo de conclusão do curso, sendo obrigatória sua integralização; quando prevista no PPC.

Art. 3º Caberá ao estudante participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de conhecimentos e práticas sociais, humanos, éticos, estéticos, culturais e profissionais alinhados com a Resolução CNE/CP nº. 3, de 18 de dezembro de 2002, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia, com a Resolução CNE/CP nº. 01, de 18 de fevereiro de 2002, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da educação básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Tais atividades serão contempladas nos grupos de categorias descritas neste Regulamento.

Art. 4º As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I. Atividades de aperfeiçoamento profissional;
- II. Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III. Atividades de ensino, pesquisa, extensão e iniciação científica;
- IV. Atividades de formação/aprimoramento social, humana, cultural e esportiva.

CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO E SISTEMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas no próprio IFMS ou em organizações públicas ou privadas que propiciem o aprimoramento na formação do estudante, consoante aos objetivos previstos neste Regulamento.

§1º As Atividades Complementares devem ocorrer, preferencialmente, no contra turno do estudante.

§2º A realização de Atividades Complementares não justifica faltas em outras unidades curriculares do curso.



Art. 6º Os ingressantes por meio de transferência ou reingresso estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares prevista no PPC, podendo solicitar à Coordenação do Curso o aproveitamento de carga horária cumprida anteriormente, desde que observadas as seguintes condições:

- I. A compatibilidade entre as Atividades Complementares da instituição de origem e as estabelecidas neste Regulamento;
- II. A equivalência da carga horária atribuída a atividades idênticas ou semelhantes pela instituição de origem e a conferida por este Regulamento.

Art. 7º Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo estudante serão considerados:

- I. Compatibilidade e relevância das atividades, de acordo com o regulamento e os objetivos do curso relacionado.
- II. Total de horas dedicadas à atividade.

Parágrafo único. Somente será considerada, para efeito de pontuação, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do estudante no curso, salvo casos previstos no Art. 6º.

Art. 8º A carga horária sugerida para pontuação das Atividades Complementares está prevista no Anexo A deste regulamento. Poderão ser pontuadas como Atividades Complementares:

- I. Atividades de aperfeiçoamento e enriquecimento cultural e esportiva;
- II. Atividades de divulgação científica e de iniciação e à docência;
- III. Atividades de vivência acadêmica e profissional complementar;
- IV. Atividades de Pesquisa ou Extensão e publicações.

§1º Para a integralização das Atividades Complementares, o estudante não é obrigado a participar de todas as categorias, mas devem ser observados os limites de pontuação.

§2º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e o Estágio Supervisionado obrigatório não poderão ser pontuados em Atividades Complementares, por já possuírem carga horária e registros próprios.

§3º As atividades que se enquadrarem em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação ou conforme opção expressa pelo estudante.

§4º A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo assinatura do responsável, com recurso que permita verificar a autenticidade, descrição da atividade, avaliação (quando couber), especificação de carga horária e/ou período de execução da atividade.

Art. 9º A avaliação das Atividades Complementares será feita por meio da ficha de Registro das Atividades Complementares (Anexo B) preenchida e entregue pelo estudante e avaliada pelo professor responsável.

§1º Cada ponto obtido pelo estudante será equivalente a uma hora de atividade realizada.



§2º Conforme previsto no PPC de cada curso, a avaliação das atividades poderá ocorrer de maneira parcial ou em uma única ocasião, na integralização do curso.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 10 Ao Colegiado do Curso compete:

- I. definir, ouvido os interessados, estratégias e mecanismos de acompanhamento, avaliação e pontuação das atividades não previstas neste regulamento.

DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 11 Ao Coordenador do Curso compete:

- I. Propiciar condições para o processo de acompanhamento e avaliação das Atividades Complementares;
- II. Indicar à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão - DIREN o professor responsável por coordenar os processos de acompanhamento e gestão das Atividades Complementares, no âmbito do respectivo curso;
- III. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- IV. Apreçar e publicar o resultado da avaliação das Atividades Complementares, realizado pelo professor responsável, no período estabelecido no Calendário Acadêmico;
- V. Remeter ao Colegiado de Curso proposições de acompanhamento, avaliação e pontuação das atividades não previstas neste Regulamento.

DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

Art. 12 Ao professor responsável pelas Atividades Complementares compete:

- I. Orientar o estudante quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares, bem como os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;
- II. Participar das reuniões de operacionalização das ações referentes à gestão das Atividades Complementares;
- III. Definir e divulgar locais, datas e horários para atendimento aos estudantes;
- IV. Solicitar junto à Central de Relacionamento – CEREL do câmpus, a documentação apresentada pelos estudantes no período estabelecido em calendário escolar, mantendo-a sob sua guarda e responsabilidade até o momento da devolução à CEREL;
- V. Analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentada pelo estudante, de acordo com os critérios estabelecidos por este Regulamento;
- VI. Analisar a pontuação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo estudante por meio do Anexo B deste Regulamento;
- VII. Encaminhar ao Coordenador de Curso o resultado da avaliação das Atividades Complementares, para posterior divulgação aos interessados, conforme período estabelecido no Calendário Acadêmico;



VIII. Encaminhar à CEREL cópia da Ficha de Registro de Atividades Complementares, devidamente atestada e acompanhada da respectiva documentação comprobatória para posterior devolução aos estudantes.

DOS ESTUDANTES

Art. 13 Ao estudante compete:

- I. Informar-se sobre as regras definidas neste Regulamento;
- II. Inscrever-se e participar efetivamente das atividades que, oferecidas dentro ou fora do IFMS, propiciem pontuações para Atividades Complementares;
- III. Providenciar, junto aos organizadores das atividades, a documentação comprobatória relativa à participação efetiva nas atividades realizadas;
- IV. Entregar na CEREL a Ficha de Registro das Atividades Complementares (Anexo B) devidamente preenchida, juntamente com a documentação necessária para a pontuação e a avaliação (original e cópia) até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico, dentro do período previsto no PPC para conclusão parcial ou total das Atividades Complementares;
- V. Arquivar os originais da documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-los sempre que solicitados;
- VI. Retirar a documentação apresentada junto à CEREL, em até 60 dias corridos, após a publicação do resultado final das Atividades Complementares.

Parágrafo único. A documentação não retirada no prazo estabelecido neste Regulamento, será descartada.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso, DIREN e Direção-Geral do câmpus.

Art.15 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.



Anexo A
PONTUAÇÃO SUGERIDA PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Categoria	Carga Horária Integralizada	Máximo Semestral	Comprovação
I - Atividades de aperfeiçoamento e enriquecimento cultural	Máximo de 100 pontos ao longo do curso	60 pontos	
1. Participação como agente em atividades culturais: filme, teatro, apresentações artísticas, feiras, exposições, festivais e competições esportivas, bandas, coral, olimpíadas em geral.	5 pontos por atividade comprovada	30 pontos	Relatório e comprovante de participação
2. Visitas técnicas e culturais: patrimônios tombados, cidades históricas, monumentos, museus, memoriais, escola-modelo, creches, berçários, ONGs, APAE e entidades afins, hospitais laboratórios, instituições de ensino e pesquisa, empresas públicas e privadas e outras de interesse do curso.	5 pontos por visita	30 pontos	Relatório e comprovante de participação
3. Realização de cursos de língua estrangeira, informática e outros de formação cultural, social ou específica do âmbito do curso.	1 ponto por hora	40 pontos	Certificado/Declaração
4. Trabalho voluntário, atividades comunitárias, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares.	10 pontos por participação comprovada	40 pontos	Declaração
II - Atividades de divulgação científica e de iniciação à docência	Máximo de 80 pontos ao longo do curso	50 pontos	
1. Monitoria remunerada ou voluntária *	5 pontos por participação	20 pontos	Certificado/Declaração
2. Membro atuante em atividades técnico-científicas, tais como apresentação de trabalhos científicos, ministrar palestras, comunicação oral e painéis, orientações técnicas supervisionadas e participação em bancas de debate.	5 pontos por participação	20 pontos	Certificado/Declaração



(*Valido após regulamentação pelo IFMS)

3. Participação em atividades pedagógicas de observação para cursos de licenciatura.	5 pontos por participação	20 pontos	Certificado/Declaração
III - Atividades de vivência acadêmica e profissional complementar	Máximo de 80 pontos ao longo do curso	40 pontos	
1. Organização de eventos acadêmicos e festivais.	5 pontos por evento	20 pontos	Certificado/Declaração
2. Representação discente em Conselhos e Entidades estudantis, liderança de turma, órgãos de classe e conselhos representativos.	5 pontos por participação	20 pontos	Certificado/Declaração
3. Participação como ouvinte em eventos acadêmicos, tais como bancas de TCC, dissertação, teses.	1 ponto por participação	15 pontos	Relatório/Declaração
4. Participação como ouvinte em congressos, seminários, simpósios e demais eventos relacionados ao curso ou áreas afins.	1 ponto por hora	40 pontos	Certificado/Declaração
IV- Atividades de Pesquisa ou Extensão e publicações	Máximo de 80 pontos ao longo do curso	40 pontos	
1. Participação em projetos e grupos de pesquisa	10 pontos por participação	20 pontos	Certificado/Declaração
2. Participação em projetos e grupos de extensão	10 pontos por participação	20 pontos	Certificado/Declaração
3. Publicação de artigo científico completo em revista ou periódico.	20 pontos por publicação	20 pontos	Artigo publicado
4. Publicação de resumos de artigo científico em revista ou periódicos	10 pontos por publicação	20 pontos	Resumo publicado
5. Publicação de matérias ou notas em jornais e meios eletrônicos	5 pontos	10 pontos	Publicação



Anexo B
FICHA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDANTE: _____

CURSO: _____ **TURNO:** _____

ANO/PERÍODO DE INGRESSO: _____ **ANO/PERÍODO DE CONCLUSÃO:** _____ **FOLHA:** _____

N.	ATIVIDADE	CATEGORIA	DATA / HORA	PERÍODO	PONTUAÇÃO CONFERIDA



CARGA HORÁRIA TOTAL: _____

SITUAÇÃO DO ESTUDANTE: _____

Data de recebimento (CEREL): ____ / ____ / ____

Servidor CEREL: _____

PROFESSOR RESPONSÁVEL

COORDENADOR DO CURSO

ESTUDANTE